

**PORTARIA Nº 0594/2023 – GP/IPMB, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

**A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017 e art. 14, II e VI, Regimento Interno do IPMB;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666/1993 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art. 67, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina e;

**CONSIDERANDO** a necessidade demandada através do Processo de nº 2023.48.502102/PA:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **ARNOULD BRAGA DE BARROS LIMA**, matrícula nº 0544949-013, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 09/2023-GP/IPMB, celebrado entre o **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPMB** e **E. B. CARDOSO EIRELI, CNPJ nº 34.849.836/0001-87**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto da COHAB, Gleba I, Rua “WE4” nº 386 – Nova Marambaia – CEP nº 66623-284, por intermédio de seu representante legal **FERNANDO CAVALCANTE GONÇALVES**, RG nº XXXXXXXX SSP/PA, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta capital, que tem por objeto o serviço de limpeza, asseio e conservação higiênica de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização correlatos.

**Art. 2º** - Em caso de impedimento ou ausência do servidor designado, será substituído pelo servidor **CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA**, matrícula 0343102-021 para atender as necessidades advindas do Contrato, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento.

**Art 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir da assinatura do Contrato, até o vencimento do mesmo e de sua garantia, quando houver.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO**  
Presidenta do IPMB